



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 78.509.072/0001-56, com sede à Rua Vidal Ramos, nº 357, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adilson Barella, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bens públicos abaixo especificados e devidamente autorizados pela lei municipal nº 1192/2019, de 13 de dezembro de 2019, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia 18 de dezembro de 2019, com início às 08:45h na Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, no protocolo OS ENVELOPES REFERENTES À DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

1. DO OBJETO

Destina-se a presente licitação a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva dos bens imóveis descritos no **Anexo I constante neste edital.**

A Administração Municipal de Marema instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação;

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos Bens Imóveis

Anexo II – Lei Municipal nº 1192/2019;

Anexo III – Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V – Modelo da proposta técnica da Empresa;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não Emprega Menores;

Anexo VIII – Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;

Anexo IX – Minuta do Contrato de doação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Anexo X - Laudo de avaliação da área realizado pela Comissão de avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial, comercial e ou serviços.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (n.º 1) a "Habilitação" e o segundo (n.º 2) o "Proposta Técnica".

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE MAREMA - SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MAREMA - SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE NÚMERO 1

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município de Marema.

Nota : No dia marcado para abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionários públicos desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para abertura da licitação no endereço supracitado.

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.1.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.1.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.1.4 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no Código de Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.1.3.2 - Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.3.3 Apresentação de índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral > 1 , já calculados conforme fórmulas abaixo descritas, assinadas pelo contador da empresa e pelo responsável pela empresa; fundamento legal: art. 31, §§§ 1º, 2º e 5º da lei 8.666/93.

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} > 1$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

5.1.3.4 Certidão Negativa de Protestos, expedidas pelos cartorários competentes para protestos de títulos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para a entrega dos documentos, ou com prazo de validade expressa.

5.1.4 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- b) Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo VI deste edital.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- e) Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.

5.2 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

setor de Licitações da Administração Municipal de Marema, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.4 As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2

6.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Especial de Licitações, nomeada através de Decreto, podendo tal ocorrer no decorrer da concorrência, mas sempre antes da sessão de julgamento, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas ou Empresários atuantes no Município de Marema, que possuam período significativo de atuação, em observância aos seguintes procedimentos:

7.2 A abertura do ENVELOPE n.º 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 18 de dezembro 2019, às 09:00h na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE n.º 2 - “Das Propostas Técnicas” - rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta - ENVELOPE n.º 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

7.4 Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5 Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações, e o resultado será comunicado através do site oficial do Município, e através de correio eletrônico, devendo cada proponente informar o e-mail e atestar que aceita que a intimação se dê por esses meios.

7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitações, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, onde após, declarará vencedora as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com o modelo do ANEXO V e com os critérios de análise expostos no ÍTEM 7.10.

7.7.1. Na análise da documentação da proposta técnica, a Comissão Permanente de Licitações caberá apenas adotar as providências procedimentais.

7.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.8.1 O BEM SERÁ DISPONIBILIZADO A EMPRESA MEDIANTE A AVALIAÇÃO DOS SEQUINTES REQUISITOS: A GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS NO MUNICÍPIO, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE NOVAS VAGAS DE EMPREGOS À SOCIEDADE, E A NECESSIDADE DA EMPRESA AO ADQUIRIR O REFERIDO LOTE MEDIANTE A ÁREA NECESSÁRIA PARA SUA ATIVIDADE;

7.9 Serão avaliadas e classificadas principalmente as propostas com base nos critérios do item (7.8.1) e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela.

TABELA 1 - CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Critérios	Pontos	Peso	Total
1. Geração de empregos diretos		0,30	
2. Movimentação Econômica anual		0,30	
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)		0,20	
4. Acrescimento a área constante		0,10	
5. Início das edificações		0,05	
6. Início das atividades		0,05	
Total de peso e de pontos		1,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

7.10 No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Especial de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1 Geração de empregos diretos nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo V), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos e estimativa para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

A	De 25 a 30	10,0 pontos
B	De 30 a 35	20,0 pontos
C	De 35 a 40	30,0 pontos
D	De 40 a 45	40,0 pontos
E	De 45 a 50	50,0 pontos
F	De 50 a 55	60,0 pontos
G	De 55 a 60	70,0 pontos
H	De 60 a 65	80,0 pontos
I	De 65 a 70	90,0 pontos
J	Acima de 70	100,0 pontos

7.10.2 Média da movimentação Econômica Anual (Faturamento Bruto) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades, devendo ser anexado, planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa, após o início das atividades, para os 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024:

	Média dos cinco primeiros anos	
A	R\$ 300.000,00 à 500.000,00	10,0 pontos
B	R\$ 500.001,00 à 1.000.000,00	20,0 pontos
C	R\$ 1.000.001,00 à 1.500.000,00	30,0 pontos
D	R\$ 1.500.001,00 à 2.000.000,00	40,0 pontos
E	R\$ 2.000.001,00 à 2.500.000,00	50,0 pontos
F	R\$ 2.500.001,00 à 4.000.000,00	60,0 pontos
G	R\$ 4.000.001,00 à 5.000.000,00	70,0 pontos
H	R\$ 5.000.001,00 à 6.000.000,00	80,0 pontos
I	R\$ 6.000.001,00 à 10.000.000,00	90,0 pontos
J	R\$ 10.000.001,00 acima	100,0 pontos

7.10.3 Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo V), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa.

A	R\$ 30.000,00 à 50.000,00	10,0 pontos
B	R\$ 50.001,00 à 100.000,00	20,0 pontos
C	R\$ 100.001,00 à 200.000,00	30,0 pontos
D	R\$ 200.001,00 à 300.000,00	40,0 pontos
E	R\$ 300.001,00 à 400.000,00	50,0 pontos
F	R\$ 400.001,00 à 500.000,00	60,0 pontos
G	R\$ 500.001,00 à 600.000,00	70,0 pontos
H	R\$ 600.001,00 à 700.000,00	80,0 pontos
I	R\$ 700.001,00 à 1.000.000,00	90,0 pontos
J	R\$ 1.000.001,00 acima	100,0 pontos

7.10.4 Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído além do baracão doado até o início das atividades:

a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo V), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades.

A	De 50 a 100m ²	10,0 pontos
B	De 101 a 200m ²	20,0 pontos
C	De 201 a 300m ²	30,0 pontos
D	De 301 a 400m ²	40,0 pontos
E	De 401 a 500m ²	50,0 pontos
F	De 501 a 600m ²	60,0 pontos
G	De 601 a 700m ²	70,0 pontos
H	De 701 a 800m ²	80,0 pontos
I	De 801 a 1000m ²	90,0 pontos
J	De 1001m ² acima	100,0 pontos

7.10.5 Início das edificações, (ampliação),(contados da data de assinatura do contrato de doação com direito real de uso com encargos):

a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo anexo V), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

A	De 211 a 240 dias	30
B	De 181 a 210 dias	40
C	De 151 a 180 dias	50
D	De 121 a 150 dias	70
E	De 91 a 120 dias	80
F	De 61 a 90 dias	90
G	Até 60 dias	100

7.10.6 Início das atividades (contados da data de assinatura do contrato de doação com encargos):

a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo V), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento.

A	De 08 à 12 meses	10,0 pontos
B	De 07 a 08 meses	20,0 pontos
C	De 06 a 07 meses	30,0 pontos
D	De 05 a 06 meses	50,0 pontos
E	De 04 a 05 meses	60,0 pontos
F	De 03 a 04 meses	70,0 pontos
G	De 02 a 03 meses	80,0 pontos
H	De 01 a 02 meses	90,0 pontos
I	Até de 01 mês	100,0 pontos

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos.

Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;

2º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12 Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e quando for o caso, a Comissão Especial de Licitações e pelos proponentes presentes.

7.13 É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14 Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.15 Ao licitante que aceitou sem objeções o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Especial de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

7.17. Serão desclassificadas as propostas técnicas que: a) Deixarem de atender um dos itens da proposta técnica; b) obtiverem nota da proposta técnica inferior à metade (50 pontos) da nota máxima prevista (100 pontos).

8. RECURSOS

8.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. PRAZOS

9.1 A empresa beneficiária da doação deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão de doação com encargos, nos termos da Lei Municipal 1192/2019.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A donatária obriga-se, como encargo da doação com direito real de uso:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

- 11.1.1 Utilizar o terreno e barracão doado para implantar suas instalações industriais, pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos.
- 11.1.2 Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo V, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) ano de operação.
- 11.2. O registro imobiliário terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para ser apresentado junto a Administração Pública após a assinatura do contrato de doação, sendo necessário a entrega da matrícula atualizada (original) em nome da empresa vencedora.
- 11.2.1 Comprovar o início das atividades no lote em no máximo 12 meses após a assinatura do contrato.
- 11.2.2 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.
- 11.3 A empresa vencedora deve apresentar as informações contábeis do ano anterior até dia 30 de abril de cada ano, mediante os seguintes documentos:
- 11.3.1 Geração de empregos diretos (GFIP);
- 11.3.2 Movimentação Econômica Anual (Balanço Patrimonial, Relação Faturamento Mensal, DRE e DIPJ);
- 11.3.3 Investimentos em reais (Ativos fixos);
- 11.3.4 Área construída m² (projeto).
- 11.4. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.
- 11.5. O vencedor da presente licitação poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.
- 11.6. A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Marema, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.7. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente doação, detalhados no Anexo V, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;
- 11.8. A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 1192/2019;
- 11.9 - A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

12.1.O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2.Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3.O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Marema - www.marema.sc.gov.br no link licitações.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Marema/SC, no horário de expediente pelo telefone (49) 3354-0222.

Marema/SC, em 18 de novembro de 2019.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 – Procurador-geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II

LEI Nº 1192/2019

LEI Nº 1192/2019
De 13/11/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFE-TUAR A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS JUNTOS AO DIS-TRITO INDUSTRIAL E MÓVEIS A SEREM EDIFICADOS ÀS EMPRESAS CONTEM-PLADAS EM EDITAL ESPECÍFICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1156/2018, PARA O FOMENTO DO DESENVOLVIMEN-TO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS”.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marema autorizado a doar, com encargos, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas Na área Industrial, para as empresas contempladas em edital específico de concorrência pública:

I - Lote 02 com área de 5.666,21m², sendo que do 295,10m² é faixa não edificante, distante 1.123,97m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição:

Partindo do vértice 07 de coordenadas N-7033211,490 e E-338297,608, localizado no extremo norte, segue com Az=142°48'39" e distância de 27,72m, até o vértice 06 de coordenada N-7033189,409 e E-338314,362; deste segue com Az=138°06'04" e distância de 42,94m, até o vértice 05 de coordenadas N-7033157,449 e E-338343,037; deste segue com Az=126°48'56" e distância de 35,17m, até o vértice 04 de coordenadas N-7033136,376 e E-338371,191; sendo que no trecho do vértice 07 ao 04 confronta com o Lote 01 (Área de Preservação Permanente, do vértice 04 segue com Az=191°25'11" e distância de 16,23m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 08 de coordenadas N-7033120,465 e E-338367,977; deste segue com Az=282°19'47" e distância de 143,20m, confrontando neste trecho com o Lote 03, até o vértice 09 de coordenadas N-7033151,043 e E-338228,083 deste segue com Az=48°59'42" e distância de 92,13m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Anderson Piasiski (Mat. 151), até o vértice 07, ponto de partida desta poligonal, sendo que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

II - Lote 03 com área de 5.549,38m², sendo que do 555,03m² é faixa não edificante, distante 1.140,20m da esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral, segue sua descrição:

Partindo do vértice 09 de coordenadas N-7033151,043 e E-338228,083, localizado no extremo norte, segue com Az=102°19'47" e distância de 143,20m, confrontando neste trecho com o Lote 02, até o vértice 08 de coordenada N-7033120,465 e E-338367,977; deste segue com Az=192°22'07" e distância de 37,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 10 de coordenadas N-7033084,324 e E-338360,052; deste segue com Az=282°19'47" e distância de 144,74m, confrontando neste trecho com o Lote 04, até o vértice 11 de coordenadas N-7033115,231 e E-338218,649; deste segue com Az=344°17'01" e distância de 9,98m, até o vértice 12 de coordenadas N-7033124,843 e E-338215,944, deste segue com Az=340°01'32" e distância de 12,65m, até o vértice 13 de coordenadas N-7033136,732 e E-338211,623 sendo que no trecho do vértice 11 ao 13 confronta com o Lote 06 (Área de Preservação Permanente), do vértice 13 segue com Az=48°59'42" e distância de 21,81m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Anderson Piasieski (Mat. 151), até o vértice 09, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

III - Lote 04 com área de 4.989,68m², sendo que do 555,00m² é faixa não edificante, distante 1.177,20m da esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral, segue sua descrição:

Partindo do vértice 11 de coordenadas N-7033115,231 e E-338218,649, localizado no extremo norte, segue com Az=102°19'47" e distância de 144,74m, confrontando neste trecho com o Lote 03, até o vértice 10 de coordenada N-7033084,324 e E-338360,052; deste segue com Az=192°22'07" e distância de 14,20m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 14 de coordenadas N-7033070,455 e E-338357,010; deste segue com Az=192°30'20" e distância de 22,80m, confrontando neste trecho com a rodovia SC-156, até o vértice 15 de coordenadas N-7033048,194 e E-338352,073; deste segue com Az=282°19'47" e distância de 124,95m, confrontando neste trecho com o Lote 05, até o vértice 16 de coordenadas N-7033074,876 e E-338230,005; deste segue com Az=344°17'01" e distância de 41,92m, até o vértice 11, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

IV - Lote 05 com área de 6.321,74m², sendo que do 736,48m² é faixa não edificante, distante 1.241,20m da esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral, segue sua descrição:

Partindo do vértice 16 de coordenadas N-7033074,876 e E-338230,005, localizado no extremo norte, segue com Az=102°19'47" e distância de 124,95m, confrontando neste trecho com o Lote 04, até o vértice 15 de coordenada N-7033048,194 e E-338352,073; deste segue com Az=192°16'44" e distância de 48,77m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

rodovia SC-156, até o vértice 17 de coordenadas N-7033000,581 e E-338341,513; deste segue com $Az=279^{\circ}49'15''$ e distância de 130,43m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Zilmar Santo Bianchi (mat. 20.393), até o vértice 18 de coordenadas N-7033022,829 e E-338212,991; deste segue com $Az=31^{\circ}12'29''$ e distância de 41,72m, confrontando neste trecho com o Lote 06 (Área de Preservação Permanente), até o vértice 19, de coordenadas N-7033058,513 e E-338234,609; deste segue com $Az=344^{\circ}17'01''$ e distância de 17,00m, confrontando neste trecho com Lote 06 (Área de Preservação Permanente), até o vértice 16 ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

§ 1º - É condição para doação dos imóveis oferecimentos mínimo de 10 empregos pelo período de 10 anos;

§ 2º - Os lotes são objeto de desmembramento da Área Industrial do Município, aprovado pelo Decreto 120/2019, objeto de Registro no Cartório Imobiliário da Comarca em trâmite.

Art. 2º - Fica o Município de Marema autorizado a doar, com encargos, um barracão a ser edificado em imóvel doado com a finalidade de fomento Industrial, com área de 500 m², contemplando a empresa vencedora da concorrência Pública, condicionada a oferecimento mínimo de 15 empregos, pelo período mínimo de 10 anos.

Parágrafo único. Aplica-se a doação prevista neste artigo todos os encargos do bem imóvel onde será edificado o objeto deste artigo, sendo este acessório e seguirá a sorte do principal.

Art. 3º - Fica o Município de Marema autorizado a doar, com encargos, um barracão a ser edificado em imóveis doados com a finalidade de fomento Industrial, com área de 1.000 m², contemplando a empresa vencedora da concorrência Pública, condicionada a oferecimento mínimo de 25 empregos, pelo período mínimo de 10 anos.

Parágrafo único. Aplica-se a doação prevista neste artigo todos os encargos do bem imóvel onde será edificado o objeto deste artigo, sendo este acessório e seguirá a sorte do principal.

Art. 4º - Constará na escritura pública dos imóveis doados, cláusula de reversão em favor do Município, se:

I - No prazo de 10 (anos) anos, a beneficiada não implementar as obrigações assumidas na proposta;

II - No mesmo prazo ocorrer à mudança de finalidade dos imóveis ora doados, sem o consentimento expresso do Poder Público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

III - Caso a beneficiada venha desrespeitar as disposições do edital de licitação ou da proposta declarada vencedora.

Parágrafo único. Na hipótese de reversão, o imóvel voltará a incorporar o patrimônio público municipal, juntamente com o que for acrescido por acessão, ou de qualquer outra forma, não cabendo nenhuma espécie de indenização.

Art. 5º - Em caso de financiamento para a implantação ou ampliação da empresa nele instalada, o imóvel poderá ser dado em garantia hipotecária, ficando gravado, em 2º grau, para o Município.

Art. 6º - Caso a licitante vencedora tenha interesse em permutar o imóvel objeto do processo licitatório, esta poderá ocorrer mediante requerimento e aprovação do conselho de desenvolvimento econômico, desde que precedida de prévia avaliação mercadológica, não podendo o futuro imóvel ter valor inferior àquele que será objeto da permuta, além da concordância do terceiro.

Art. 7º - Vetado.

Art. 8º - As doações com encargo autorizadas por esta Lei à empresa contemplada serão realizadas em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.156/2018 e o art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e sempre precedidas de avaliação.

Art. 9º - Todas as providências necessárias à execução da presente Lei deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca, cujas despesas correrão por conta, única e exclusivamente, da adquirente.

Art. 10 - Fica autorizada a baixa dos imóveis descritos supra do patrimônio público, assim que cumpridas as exigências constantes de cada doação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de novembro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº/2019

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita -se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº/2019, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Marema/SC.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Marema, de de 2019.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº/2019

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº/2019, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Marema, de de 2019.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V - MODELO

PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública Nacional nº 01/2019.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Data da constituição:		
CNPJ/MF:		
Inscrição Estadual:		
Forma Jurídica:		
Endereço:		
Cidade:		UF.
Telefone:		Fax
Email:		
Nome do Representante Legal:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Capital Social: R\$		
Objeto Social:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

Item do Edital	Descrição
7.10.1 - Geração de empregos diretos até findar o 5º ano de início das atividades	
7.10.2 - Média da movimentação econômica até findar o 5º ano de início das atividades.	
7.10.3 - Valor investido no bem público (imóvel) até findar o 5º ano de início das atividades	
7.10.4 - Área a ser ampliada, edificada em m ²	
7.10.5. - Início das edificações	
7.10.6. - Início das atividades	

3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA, SENDO ESTE VINCULADO AO CONTRATO;

3.1 Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

3.2 Projeto estimativo de todos os estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, contendo as vagas de emprego auxiliares ao funcionamento da mesma, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

3.3 Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 10 (dez) anos, após o início das atividades, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante;

3.4 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Marema;

3.5 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada;

3.6 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Marema;

3.7 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Marema, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Marema,

identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA
E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da doação e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º01/2019 e receba em doação do Município de Marema o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IX
CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, na Rua Vidal Ramos, 357, Centro, representado neste ato por seu Prefeito,, de agora em diante denominado simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado a empresa _____ com endereço na rua, nº, Bairro na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal nº 1192 de 14/12/2019 e no Edital de Concorrência Pública nº 01/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é.....:

Uma área de matricula nº do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim - Santa Catarina;

Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 1192 de 13/12/2019, e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2019, resolveu cedê-los em doação com encargos.

Parágrafo Único - A presente DOAÇÃO é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Marema, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 71/2019, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 1192/2019, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa, devendo:

- 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de compromisso, sem que seja alterada a finalidade da doação, sob pena de reversão da doação;
- 2) Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) ano de operação.
- 3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 12 (dezoito) meses após a assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel destinado à doação é de R\$000,00 (.....mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão à conta do DONATÁRIO:

Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. Tendo este prazo de 60 dias após a assinatura do contrato para a apresentação da matrícula atualizada em nome da empresa vencedora.

A empresa vencedora deve apresentar as informações contábeis do ano anterior até dia 30 de abril de cada ano dos itens: Geração de empregos diretos (GFIP), Movimentação Econômica Anual (Balanço Patrimonial, Relação Faturamento Mensal, DRE e DIPJ), Investimentos em reais (Ativos fixos) e da Área construída m² (projeto).

Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Marema/SC decorrido o período da doação.

Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento;

Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos;

Vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da DONATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do bem doado.

CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 10 (dez) anos da doação.

Parágrafo Primeiro: Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

Parágrafo Segundo: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Marema, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Clausula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 71/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº 1192 de 13 de Dezembro de 2019 e o Processo Licitatório 71 /2019.

Parágrafo Primeiro: A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 1192 de 13 de Dezembro de 2019, sendo ainda, nos termos da citada lei, hipóteses de rescisão da doação:

o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

I - Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II - Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III - Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV - Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo: A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, SEM que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação.

Parágrafo Quinto: O CONTRATO SERÁ BASEADO NA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA, CASO HOUVER ALGUMA VIOLAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, CABERÁ A HIPÓTESE DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Adilson Barella
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

EMPRESA
Representante Legal
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS BENS IMOVEIS

Item 01

Barracão a ser edificado no lote 03, com a finalidade de fomento Industrial, com área total de 1.000 m² dividido em duas unidades de 500m² cada.

Lote 03 com área de 5.549,38m², sendo que do 555,03m² é faixa não edificante, distante 1.140,20m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição:

Partindo do vértice 09 de coordenadas N-7033151,043 e E-338228,083, localizado no extremo norte, segue com Az=102°19'47" e distância de 143,20m, confrontando neste trecho com o Lote 02, até o vértice 08 de coordenada N-7033120,465 e E-338367,977; deste segue com Az=192°22'07" e distância de 37,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 10 de coordenadas N-7033084,324 e E-338360,052; deste segue com Az=282°19'47" e distância de 144,74m, confrontando neste trecho com o Lote 04, até o vértice 11 de coordenadas N-7033115,231 e E-338218,649; deste segue com Az=344°17'01" e distância de 9,98m, até o vértice 12 de coordenadas N-7033124,843 e E-338215,944, deste segue com Az=340°01'32" e distância de 12,65m, até o vértice 13 de coordenadas N-7033136,732 e E-338211,623 sendo que no trecho do vértice 11 ao 13 confronta com o Lote 06 (Área de Preservação Permanente), do vértice 13 segue com Az=48°59'42" e distância de 21,81m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Anderson Piasiski (Mat. 151), até o vértice 09, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.